



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Praça Frei Mathias de Gênova, 10 – Centro – Santana do Itararé

Fone (043)3526-1459 - CNPJ 76.920.826/0001-30

PROJETO DE LEI N ° 031/08

Súmula: “Autoriza o Município de Santana do Itararé a repassar contribuições a EMATER e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, aprovou, e, Eu, Elcio José Vidal, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

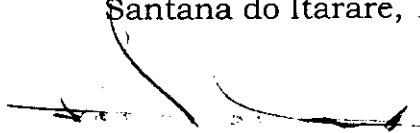
Art. 1º. Fica autorizado o Município de Santana do Itararé a realizar repasses a Emater.

Art. 2º. Os repasses a serem realizados no exercício de 2008 serão de até R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

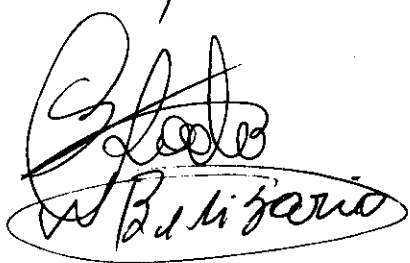
Art. 3º. Por ocasião dos repasses se efetivarem via contribuição, ficam convalidados todos os valores já repassados à Emater no exercício de 2008.

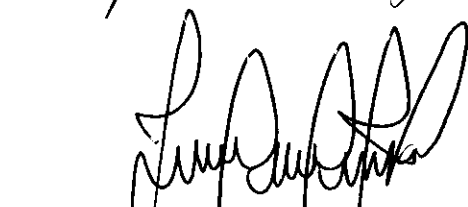
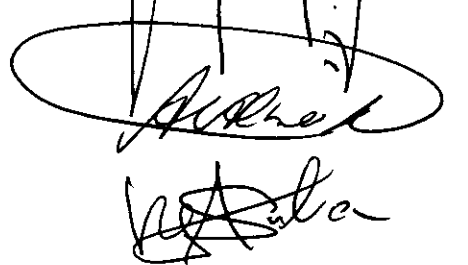
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 15 de outubro de 2008.

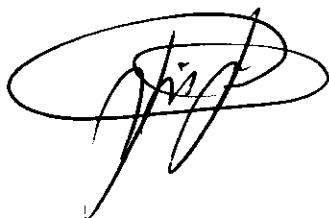

ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

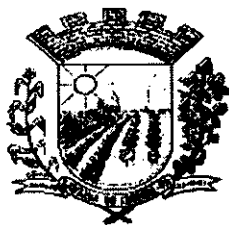
- Apresentado na Reunião Ordinária de
dia 11/11/08 o qual foi colocado em votação
o Regime de Urgência Especial e foi aprovado
por Unanidade; Em seguida passou
para 1ª votação do projeto o qual foi
aprovado por Unanidade;
Representado na Reunião Ordinária em
13/11/2008, o qual foi colocado em
2ª votação e foi aprovado por unani-
midade, disposto 3ª vot. pelo vereador Jori
Café e Michel.



Luiz Antonio



Michel


Juri


Juri



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Praça Frei Mathias de Gênova, 10 – Centro – Santana do Itararé

Fone (043)3526-1459 - CNPJ 76.920.826/0001-30

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Por força da Lei 14832/2005, que alterou a forma jurídica da Emater-Paraná de empresa pública de direito privado para Autarquia, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná tem orientado aos Municípios para adequarem os repasses a esta entidade, para que sejam realizados como contribuições.

Neste sentido, encaminhamos o presente projeto de lei, para que possamos dar cumprimento às novas exigências legais.

**TERMO DE ADITAMENTO ao Termo de
Cooperação Técnico-Financeira firmado em
31/01/07, entre o Instituto Emater e o Município
de Santana do Itararé**

Aos décimo primeiro dias do mês de abril de dois mil e oito o Município de **Santana do Itararé**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Élcio José Vidal**, adiante designado **Concedente**, e o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural, representada pelo seu Diretor-Presidente, **Arnaldo Bandeira**, adiante designado **Conveniente**, celebram o presente Termo de Aditamento, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira

Alterar as Cláusulas Terceira e Quarta do Termo de Cooperação Técnico-Financeira ora aditado, que passa a ter a seguinte redação:

.....

cláusula terceira

Para cumprir o estabelecido nas Cláusulas Primeira e Segunda, são atribuições:

I - do CONVENIENTE:

- a) delimitar as diretrizes estaduais respeitantes à realização do objeto, ordenando-as por prioridade, ajustando com o **CONCEDENTE** as ações formalizadas nos Planos de Trabalho;
 - b) promover a execução do objeto do presente Termo de Cooperação na forma e prazos estabelecidos nos Planos de Trabalho;
 - c) aplicar os recursos especificados na consecução do objeto;
 - d) informar o **CONCEDENTE** dos eventos que dificultem ou interrompam a realização do objeto;
 - e) apresentar relatórios quadrimestrais e anual de execução do Plano de Ação nos prazos estabelecidos em comum acordo com o **CONCEDENTE**;
 - f) permitir e facilitar que os órgãos públicos fiscalizadores acessem a documentação e conheçam os atos e fatos relacionados ao presente Termo de Cooperação;
 - g) atender as solicitações do **CONCEDENTE** quanto a execução do plano de ação e cumprir as recomendações, exigências e determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
 - h) dispor e administrar seus recursos humanos na área de abrangência do **CONCEDENTE**;
 - i) responder, exclusivamente, aos encargos e às obrigações contraídas durante e em razão do presente ajuste;
 - j) não substabelecer as atribuições assumidas sem anuência do **CONCEDENTE**.
- 

II - do CONCEDENTE:

- a) delimitar as diretrizes municipais respeitantes à realização do objeto, ordenando-as por prioridade, ajustando com o **CONVENIENTE** as ações formalizadas nos Planos de Ação;
- b) disponibilizar ao **CONVENIENTE** as informações que aproveitem a otimização dos trabalhos;
- c) transferir os recursos informados no cronograma de repasses a que se refere a Cláusula Quarta;
- d) orientar, supervisionar e cooperar a implantação das ações objeto deste instrumento de Cooperação, ajustando em termo próprio adequações que os maximizem;
- e) designar, mediante ato do executivo, para a operacionalização do Plano de Ação servidores municipais investidos de emprego ou cargo público para atuarem em conjunto com os servidores do **CONVENIENTE**;
- f) promover a manutenção do asseio das instalações da Unidade Municipal do **CONVENIENTE** para adequado atendimento dos agricultores e público;
- g) acompanhar as atividades de execução, avaliação, controle e fiscalização dos resultados;
- h) responder, exclusivamente, aos encargos e às obrigações contraídas durante e em razão do presente ajuste;
- i) providenciar a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Estado do Paraná ou do **CONCEDENTE** até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo primeiro. Em conformidade aos fins institucionais das entidades signatárias, outros planos ou projetos especiais de interesse público no **CONCEDENTE** poderão ser convencionados, desde que não embarquem a realização do objeto do presente instrumento de Cooperação.

Parágrafo segundo. A execução pelas entidades convenientes das atividades decorrentes desta Cooperação, inclusive mediante emprego, a qualquer título e regime, de mão-de-obra autônoma, não transfere de um a outro partícipe as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais, tampouco constitui forma de associação, temporária ou permanente, independentemente do local de execução das atividades, entre elas não havendo solidariedade.

Parágrafo terceiro. Os bens remanescentes à data da conclusão ou extinção deste instrumento, adquiridos, produzidos ou constituídos com os recursos repassados, integrarão o patrimônio do **CONVENIENTE**, desde que necessários à continuidade da realização do objeto, respeitada a legislação pertinente.

Parágrafo quarto. O servidor designado ficará sediado nas instalações da Unidade Municipal do **CONVENIENTE** em Santana do Itararé e desenvolverá as atividades orientadas à consecução do Plano de Ação.

I - Para o exercício das atividades o servidor designado é autorizado a utilizar as instalações, máquinas e equipamentos de propriedade do **CONVENIENTE** ou a ele especificamente cedidos à realização do objeto do Convênio.

II - O **CONCEDENTE** ressarcirá o **CONVENIENTE** de eventuais danos que o servidor designado vier a causar ao seu patrimônio, apurados mediante regular processo

administrativo conduzido por comissão composta por funcionários de ambas as entidades e indicados pelas autoridades competentes.

III - O controle da jornada de trabalho e da frequência do servidor designado será efetuado pelo **CONCEDENTE**, mediante formulário próprio mensalmente recolhido pelo departamento responsável.

IV - O servidor designado deverá compensar na semana subsequente as horas despendidas às atividades que por justificado motivo desenvolveu em horário diverso ao expediente estabelecido pelo **CONCEDENTE**.

V - As férias serão definidas pelo **CONCEDENTE**, delimitadas em período no qual importem no menor transtorno à realização do Plano de Ação.

cláusula quarta

O **CONCEDENTE** participará com parte dos recursos financeiros necessários à execução do programa de desenvolvimento do setor rural, na importância de R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais), mediante Boleto Bancário.

1 - O **CONCEDENTE** transferirá ao **CONVENIENTE**, o valor acima citado, conforme cronograma abaixo:

Parcela	Vencimento	Valor Líquido - R\$
1	22/04/08	3.544,44
2	22/05/08	3.544,44
3	22/06/08	3.544,44
4	22/07/08	3.544,44
5	22/08/08	3.544,44
6	22/09/08	3.544,45
7	22/10/08	3.544,45
8	22/11/08	3.544,45
9	22/12/08	3.544,45
TOTAL		31.900,00

Parágrafo Único

Transferir ao **CONVENIENTE** os recursos referidos, até a data de vencimento, por conta de Dotação Orçamentária Específica.

Cláusula Segunda

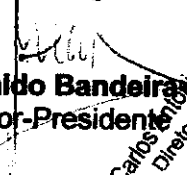
Ficam corroboradas e inalteradas as demais cláusulas do Termo ora aditado.

E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se este Termo que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes e por duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Curitiba, 11 de abril de 2008


Elcio José Vidal
Prefeito Municipal


Arnaldo Bandeira
Diretor-Presidente


Carlos Antônio Ferraro Bias
Diretor Administrativo
EMATER

Testemunhas:

Nome/RG:

Nome/RG:

Senhor (a) Prefeito (a)

Para fins de viabilizar os serviços de extensão rural, prestados neste Município pela EMATER /PR, valemo-nos do presente para dirimir algumas dúvidas trazidas até nós, em relação ao correto procedimento a ser adotado para os repasses àquela autarquia.

Esclarecemos que este entendimento já foi firmado com a Direção da Emater, nos seguintes termos:

1) A lei específica autorizatória para estes repasses, se ainda não foi editada deverá ser providenciada, não sendo sua ausência motivo para não repassar os recursos mensais já acordados;

2) Em homenagem ao princípio da segurança jurídica, bem como do interesse público, a municipalidade não deve suspender os repasses de convênios já assinados, pela falta de documentos que antes não exigiu, e que poderão ser apresentados pela EMATER em período a ser definido por esta municipalidade, que seja suficiente para que a EMATER os apresente;

3) Preferencialmente, para efeitos de prestação de contas dos recursos repassados a EMATER, a municipalidade definirá como padrão junto ao SIM/AM: **período anual**. A EMATER, por sua vez, deverá apresentar ao município parceiro a prestação de contas anual, composta do **preenchimento das planilhas DAT 01, DAT 05 e Relatório dos serviços desenvolvidos no exercício**, sem prejuízo de outros exigidos pelo município. (No preenchimento do DAT 05, a EMATER discriminará somente as **faturas emitidas** para o recebimento dos recursos municipais, sendo que as despesas efetuadas pela EMATER poderão ser fiscalizadas "in loco" por esta Corte de Contas)

4) Para fins de cumprimento dos Artigos 3º, 4º, 5º, 6º e 7º da Resolução 03/2006-TCE/DAT, a municipalidade deverá solicitar à EMATER os seguintes documentos:

- 4.1 Plano de Trabalho;
- 4.2 Certidões negativas do INSS e FGTS;
- 4.3 Certidão Liberatória do TCE/PR;
- 4.4 Cópia da Lei nº 14.832 de 22/07/2005.

No caso de dúvidas entrar em contato com os servidores **Paulo José Barbosa**, Divansir de Ramos Scrobut ou com a Diretora Ivana Maria Pierin Furiati, através dos telefones **3350-1725** ou 3350-1726.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ

Novembro

Percentual Empenhado por Dotação em Cada Departamento
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página: 1/1

Código	Especificação	Valor Orçado + Suplementações	Empenhado até o mês	Saldo	% s/ valor item	% que falta usar	% s/ total geral
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ							
03.00	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	378.319,00	160.650,18	217.668,82	42,46	57,54	42,46
03.01	DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	378.319,00	160.650,18	217.668,82	42,46	57,54	42,46
1.013	Aquisição Caminhão Coletor de Lixo	65.700,00	0,00	65.700,00	0,00	100,00	0,00
39	3.3.90.93.00.00.00.00.1711 INDENIZAÇÕES E REST	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00	0,00
40	4.4.90.52.00.00.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MAT	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
41	4.4.90.52.00.00.00.00.1711 EQUIPAMENTOS E MAT	64.700,00	0,00	64.700,00	0,00	100,00	0,00
1.014	Construção Aterro Controlado de Lixo	97.600,00	0,00	97.600,00	0,00	100,00	0,00
42	3.3.90.93.00.00.00.00.1712 INDENIZAÇÕES E REST	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00	0,00
43	4.4.90.51.00.00.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÃO:	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00	0,00
44	4.4.90.51.00.00.00.00.1712 OBRAS E INSTALAÇÃO:	86.600,00	0,00	86.600,00	0,00	100,00	0,00
2.017	Manutenção da Agricultura	199.729,00	148.848,49	50.880,51	74,53	25,47	39,34
48	3.1.90.11.00.00.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANT	79.200,00	62.109,74	17.090,26	78,42	21,58	16,42
49	3.1.90.13.00.00.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRON	16.500,00	11.293,21	5.206,79	68,44	31,56	2,99
50	3.3.30.41.00.00.00.00.1000 CONTRIBUIÇÕES	19.250,00	0,00	19.250,00	0,00	100,00	0,00
51	3.3.90.14.00.00.00.00.1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIV	5.000,00	4.685,00	315,00	93,70	6,30	1,24
52	3.3.90.30.00.00.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUM	45.000,00	37.247,51	7.752,49	82,77	17,23	9,85
53	3.3.90.36.00.00.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE	25.000,00	23.874,10	1.125,90	95,50	4,50	6,31
54	3.3.90.39.00.00.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE	8.679,00	8.658,93	20,07	99,77	0,23	2,29
55	4.4.90.52.00.00.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MAT	1.100,00	980,00	120,00	89,09	10,91	0,26
2.023	Manutenção do Projeto PIA	7.590,00	7.121,69	468,31	93,83	6,17	1,88
56	3.3.90.30.00.00.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUM	1.300,00	1.275,00	25,00	98,08	1,92	0,34
57	3.3.90.36.00.00.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE	6.000,00	5.778,00	222,00	96,30	3,70	1,53
58	3.3.90.39.00.00.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE	290,00	68,69	221,31	23,69	76,31	0,02
2.025	Manutenção do Aterro Controlado do Lixo	7.700,00	4.680,00	3.020,00	60,78	39,22	1,24
45	3.3.90.30.00.00.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUM	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00	0,00
46	3.3.90.36.00.00.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE	5.000,00	4.380,00	620,00	87,60	12,40	1,16
47	3.3.90.39.00.00.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE	1.700,00	300,00	1.400,00	17,65	82,35	0,08
Total Geral:		378.319,00	160.650,18	217.668,82	42,46	57,54	42,46

SANTANA DO ITARARÉ, 05/11/2008

Elcio José Vidal
Prefeito Municipal

Valdemar Salvi de Oliveira
Contador

PREVISÃO ORÇAMENTAL

Código	Especificação	Valor Orçado + Suplementações	Empenhado até o mês	Saldo	% s/ valor item	% que falta usar	% s/ total geral
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ							
03.00	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	370.790,00	192.626,68	178.163,32	51,95	48,05	51,95
03.01	DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	370.790,00	192.626,68	178.163,32	51,95	48,05	51,95
1.013	Aquisição Caminhão Coletor de Lixo	65.700,00	0,00	65.700,00	0,00	100,00	0,00
38	3.3.90.93.00.00.00.00.1711 Indenizacoes e Restituic	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00	0,00
39	4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamentos e Material	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
40	4.4.90.52.00.00.00.00.1711 Equipamentos e Material	64.700,00	0,00	64.700,00	0,00	100,00	0,00
1.014	Construção Aterro Controlado de Lixo	87.600,00	0,00	87.600,00	0,00	100,00	0,00
41	3.3.90.93.00.00.00.00.1712 Indenizacoes e Restituic	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00	0,00
42	4.4.90.51.00.00.00.00.1000 Obras e Instalacoes	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
43	4.4.90.51.00.00.00.00.1712 Obras e Instalacoes	86.600,00	0,00	86.600,00	0,00	100,00	0,00
1.015	Aquisição Imóvel Aterro Controlado do Lixo	21.000,00	21.000,00	0,00	100,00	0,00	5,66
44	4.4.90.61.00.00.00.00.1000 Aquisicao de Imoveis	21.000,00	21.000,00	0,00	100,00	0,00	5,66
2.017	Manutenção da Agricultura	182.590,00	158.360,73	24.229,27	86,73	13,27	42,71
45	3.1.90.11.00.00.00.00.1000 Vencimentos e Vantagen	72.000,00	68.216,86	3.783,14	94,75	5,25	18,40
46	3.1.90.13.00.00.00.00.1000 Obrigacoes Patronais	15.000,00	15.000,00	0,00	100,00	0,00	4,05
47	3.3.30.41.00.00.00.00.1000 Contribuicoes	17.500,00	0,00	17.500,00	0,00	100,00	0,00
48	3.3.90.14.00.00.00.00.1000 Diarias - Pessoal Civil	3.690,00	3.650,00	40,00	98,92	1,08	0,98
49	3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo	47.200,00	47.155,86	44,14	99,91	0,09	12,72
50	3.3.90.36.00.00.00.00.1000 Outros Servicos de Terce	20.000,00	17.300,93	2.699,07	86,50	13,50	4,67
51	3.3.90.39.00.00.00.00.1000 Outros Servicos de Terce	7.200,00	7.037,08	162,92	97,74	2,26	1,90
52	4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamentos e Material	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
2.023	Manutenção do Projeto PIA	6.900,00	6.635,95	264,05	96,17	3,83	1,79
53	3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo	1.200,00	1.126,00	74,00	93,83	6,17	0,30
54	3.3.90.36.00.00.00.00.1000 Outros Servicos de Terce	5.500,00	5.400,00	100,00	98,18	1,82	1,46
55	3.3.90.39.00.00.00.00.1000 Outros Servicos de Terce	200,00	109,95	90,05	54,98	45,03	0,03
2.025	Manutenção do Aterro Controlado do Lixo	7.000,00	6.630,00	370,00	94,71	5,29	1,79
56	3.3.90.36.00.00.00.00.1000 Outros Servicos de Terce	7.000,00	6.630,00	370,00	94,71	5,29	1,79
Total Geral:		370.790,00	192.626,68	178.163,32	51,95	48,05	51,95

SANTANA DO ITARARÉ, 11/11/2008

Elcio José Vidal
Prefeito MunicipalValdemar Salvi de Oliveira
Contador - CRC-PR 046284/O-9



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Praça Frei Mathias de Gênova, 10 – Centro – Santana do Itararé

Fone (043)3526-1459 - CNPJ 76.920.826/0001-30

OFÍCIO 77/2008 - CTB

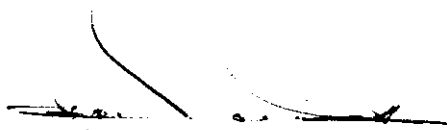
Santana do Itararé, 17 de outubro de 2008.

Autorização Repasse a EMATER

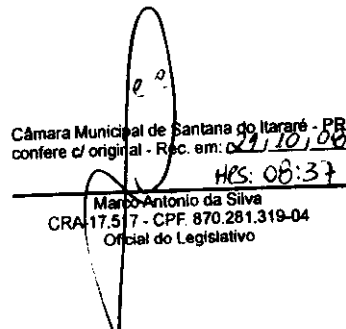
Senhor Presidente,

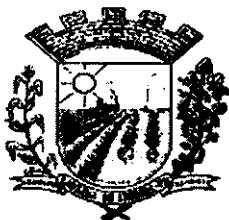
O município de **Santana do Itararé** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.920.826/0001-30, localizada na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, Centro, em Santana do Itararé - PR, neste ato representada pelo Sr. Elcio Jose Vidal, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 572.240.309-10 e portador do RG nº 4.307.553-5, residente na Rua Dona Valdomira Isaac da Silva, nº 219, nesta cidade, vem a presença de vossa Excelência, encaminhar Projeto de Lei, o qual autoriza e regulamenta os repasses a EMATER, que teve sua forma jurídica alterada, devido a esta o município tem que adequar os repasses a esta entidade.

Sendo só para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada consideração.


ÉLCIO JOSE VIDAL
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
GILMAR EGÍDIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de
Santana do Itararé - PR


Câmara Municipal de Santana do Itararé - PR
confere c/ original - Rec. em: 21/10/08
HRS: 08:37
Marco Antonio da Silva
CRA-17.517 - CPF. 870.281.319-04
Oficial do Legislativo



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Praça Frei Mathias de Gênova, 10 – Centro – Santana do Itararé

Fone (043)3526-1459 - CNPJ 76.920.826/0001-30

Santana do Itararé, 07 de outubro de 2008.

Assunto: Requerimento nº 106/2008

Informações ao Projeto de Lei 031/2008

Repasses a EMATER

Senhor vereadores,

O município de **Santana do Itararé** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.920.826/0001-30, localizada na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, Centro, em Santana do Itararé - PR, neste ato representada pelo Sr. Valdemar Salvi de Oliveira, Contador Municipal, inscrito no CPF nº 000.468.289-07 e portador do RG nº 6.783.628-6, residente na Rua Messias de Souza Pinto, nº 219, Vila Koproski, nesta cidade, vem a presença de vossas Senhorias, em atenção ao requerimento 106/2008, encaminhar; **Termo de Aditamento ao Termo de Cooperação Técnico - Financeiro firmado em 31/01/07. Quadro Demonstrativo de Despesas Exercício 2007 e 2008**, evidenciando a dotação orçamentária da despesa destinado aos repasses a EMATER e respectivamente, Copias das Faturas, Cheques e comprovantes dos depósitos dos pagamentos realizados a EMATER como segue: 1/9 - Cheque nº 851083 - 27/05/2008, 2/9 - Cheque nº 851124 - 25/06/2008, 3/9 - Transferência Bancaria - 24/07/2008, 4/9 - Transferência Bancaria - 29/08/2008, 5/9 - Transferência Bancaria - 16/09/2008.

Sendo só para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada consideração.

Valdemar Salvi de Oliveira
Contador

EXMOS. SRS.

JOÁS FERRAZ MICHETTI e SIRINEU MOTA PEREIRA

Vereadores

Santana do Itararé - PR

Câmara Municipal de Santana do Itararé - PR
confere c/ original - Rec. em: 08/10/08

Março Antônio da Silva
CRA-17.517 - CPF 870.281.318-04
Oficial do Legislativo

DE REVERER, PARA A CIA DO ERUELLEPE, SERA LANÇADO O VALOR EM LANCAMENTO SE VAZIO, NAO SERA ABERTO O PERMANECER POR QUANTAS NA AGENCIA ONDE FOI REPUSIT, PARA COMPROVACAO. NESTES CASOS, SERA PARA REGISTRO, O VALOR INFORMADO PELO AGENTE SERA REGISTADO E ESTORNAO NO EXTRAID.

**INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL**Rua da Bandeira, 500 - Cabral
Fone/Fax (41) 3250-2100 - Curitiba - Paraná**FATURA**CNPJ: 78.133.824/0001-27
Inscrição Estadual: Isenta

Valor R\$.	Número	Emissão	Vencimento
3.544,44	5615/2008		22/05/2008

Sacado: **PM.SANTANA DO ITARARE**

(Reg.: SANTO ANTONIO DA PLATINA)

Endereço: PCA.FREI MATHIAS DE GENOVA,10

Estado: PR

Cidade: SANTANA DO ITARARE

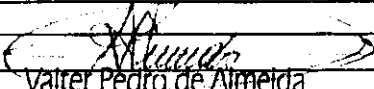
CNPJ/CPF: 76.920.826/0001-30

Item	Qtde.	Especificação	Total
1	1	PARCELA 2/9 - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRO PREFEITURA MUNICIPAL/2008	3.544,44
BCO ITAU S/A -AG.3902 C/C:00.876-6 OU BCO BRASIL S/A -AG3793-1 C/C:8.088-8			

or por Extenso:

Três Mil Quinhentos Quarenta Quatro Reais Quarenta Quatro Centavos

Recebemos Através de:


Valter Pedro de Almeida

Curitiba, / /

Do Banco

Secretário Mun. de Trib. e Finanças

Emitido Em 12/05/08

Portaria Nº 168/2006 / RG. 8.479.579-8-PR

Assinatura do Recebedor

Lote 423

009 001 0703 0700070521 851124 #3544,44#

(TRES MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO
CENTAVOS)

INSTITUTO PARANAENSE DE ASSIST. TECN. E EXT. RURAL

BANCO DO BRASIL SANTANA DO ITARARE , 24 DE JUNHO DE 2008

EMATER

RECEBEMOS ATRAVÉS DE: VALTER PEDRO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUN. DE TRIB. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 168/2006 / RG. 8.479.579-8-PR

PARCELA 2/9 - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL/2008

BCO ITAU S/A -AG.3902 C/C:00.876-6 OU BCO BRASIL S/A -AG3793-1 C/C:8.088-8

Três Mil Quinhentos Quarenta Quatro Reais Quarenta Quatro Centavos

12/05/08

Curitiba, / /

Assinatura do Recebedor

009 001 0703 0700070521 851124 #3544,44#

(TRES MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

INSTITUTO PARANAENSE DE ASSIST. TECN. E EXT. RURAL

BANCO DO BRASIL SANTANA DO ITARARE , 24 DE JUNHO DE 2008



Auto-Atendimento

BP65241347916867005

Transferência entre contas correntes

24/07/2008 13:52:22

Debitado

Agência: 703-X

Conta corrente: 12983-6 PM SANTANA ITARARE -ICS

Creditado

Agência: 3793-1

Conta corrente: 8088-8 EMATER CONVENIOS PREF

Data: Nesta data

Valor: 3.544,44

Transação efetuada com sucesso por: J2788683 ELCIO JOSE VIDAL

**INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL**Rua da Bandeira, 500 - Cabral
Fone/Fax (41) 3250-2100 - Curitiba - Paraná**FATURA**CNPJ: 78.133.824/0001-27
Inscrição Estadual: Isenta

Valor R\$.	Número	Emissão	Vencimento
3.544,44	5616/2008		22/06/2008

Sacado: **PM.SANTANA DO ITARARE**

(Reg.: SANTO ANTONIO DA PLATINA)

Endereço: PCA.FREI MATHIAS DE GENOVA,10

Estado: PR

Cidade: SANTANA DO ITARARE

CNPJ/CPF: 76.920.826/0001-30

Item	Qtde.	Especificação	Total
1	1	PARCELA 3/9 - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRO PREFEITURA MUNICIPAL/2008	3.544,44
BCO ITAU S/A -AG.3902 C/C:00.876-6 OU BCO BRASIL S/A -AG3793-1 C/C:8.088-8			

Valor por Extenso:

Três Mil Quinhentos Quarenta Quatro Reais Quarenta Quatro Centavos

Recebemos Através de:

Curitiba, / /

Do Banco

Emitido Em 12/05/08 Valter Pedro de Almeida

Assinatura do Recebedor

Lote 423

Secretário Mun. de Trib. e Finanças
Portaria Nº 168/2006 / RG: 8.479.579-8-PR



Auto-Atendimento

Transferência entre contas correntes

BP60291640608261006

29/08/2008 16:47:13

Debitado

Agência: 703-X
 Conta corrente: 7052-1 PM SANT ITAR FPM

Creditado

Agência: 3793-1
 Conta corrente: 8088-8 EMATER CONVENIOS PREF
 Data: Nesta data
 Valor: 3.544,44

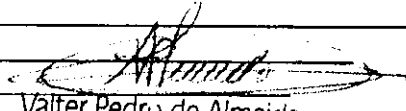
Transação efetuada com sucesso por: J3550563 VALTER P ALMEIDA

 INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL Rua da Bandeira, 500 - Cabral Fone/Fax (41) 3250-2100 - Curitiba - Paraná		FATURA CNPJ: 78.133.824/0001-27 Inscrição Estadual: Isenta	
Valor R\$.	Número	Emissão	Vencimento
3.544,44	5617/2008		22/07/2008

Sacado:	PM.SANTANA DO ITARARE	(Reg.: SANTO ANTONIO DA PLATINA)
Endereço:	PCA.FREI MATHIAS DE GENOVA, 10	
Cidade:	SANTANA DO ITARARE	Estado: PR
CNPJ/CPF:	76.920.826/0001-30	

Item	Qtde.	Especificação	Total
1	1	PARCELA 4/9 - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRO PREFEITURA MUNICIPAL/2008	3.544,44
BCO ITAU S/A -AG.3902 C/C:00.876-6 OU BCO BRASIL S/A -AG3793-1 C/C:8.088-8			

Valor por Extensão:
 Três Mil Quinhentos Quarenta Quatro Reais Quarenta Quatro Centavos

Recebemos Através de:		Curitiba, / /
Do Banco	Valter Pedro de Almeida	Assinatura do Recebedor
Emitido Em: 12/08/08	Secretário Mun. de Trib. e Finanças Portaria Nº 168/2006 / RG 8.479.579-8-PR	

Lote 423



Auto-Atendimento

BP23160819061138006

Transferência entre contas correntes

16/09/2008 08:22:08

Debitado

Agência: 703-X

Conta corrente: 12983-6 PM SANTANA ITARARE -ICS

Creditado

Agência: 3793-1

Conta corrente: 8088-8 EMATER CONVENIOS PREF

Data: Nesta data

Valor: 3.544,44

Transação efetuada com sucesso por: J3550563 VALTER P ALMEIDA

		INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL		FATURA	
		Rua da Bandeira, 500 - Cabral Fone/Fax (41) 3250-2100 - Curitiba - Paraná		CNPJ: 78.133.824/0001-27 Inscrição Estadual: Isenta	
Valor R\$.	Número	Emissão	Vencimento		
3.544,44	5618/2008		22/08/2008		
Sacado: PM.SANTANA DO ITARARE		(Reg.:SANTO ANTONIO DA PLATINA)			
Endereço: PCA.FREI MATHIAS DE GENOVA,10		Estado: PR			
Cidade: SANTANA DO ITARARE					
CNPJ/CPF: 76.920.826/0001-30					
Item	Qtde.	Especificação	Total		
1	1	PARCELA 5/9 - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRO PREFEITURA MUNICIPAL/2008	3.544,44		
BCO ITAU S/A -AG.3902 C/C:00.876-6 OU BCO BRASIL S/A -AG3793-1 C/C:8.088-8					
Valor por Extensão: Três Mil Quinhentos Quarenta Quatro Reais Quarenta Quatro Centavos					
Recebemos Através de: _____			Curitiba, / /		
Do Banco: _____			Assinatura do Recebedor		
Emitido Em: 16/09/2008					

Valter Pedro de Almeida
Secretário Mun. de Trib. e Finanças
Paraná Nº 1007066-1 RG 8.479.579-8 PR

Lote 423

U

2